Anais do Congresso Brasileiro de Iniciação Científica
(https://periodicos.unisanta.br/COB)

ISSN 2317-1316

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA COSMETOLOGIA: A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL E A SUA IMPORTÂNCIA

PHARMACEUTICAL CARE IN COSMETOLOGY: THE PROFESSIONAL'S ROLE AND ITS IMPORTANCE

Gleise Soares Ribeiro, Barbara Gomes Del Rey

Universidade Santa Cecília, Faculdade de Ciências da Saúde, Curso de Farmácia
E-mail para contato: gleise_soares@yahoo.com.br

RESUMO – A cosmetovigilância tem o papel de identificar e analisar problemas relacionados com o uso de produtos cosméticos, perfumes e de higiene pessoal. Sua rápida ação na identificação de relatos sobre dermatites, queimaduras, quedas capilares ou alergias causadas por maquiagens, cremes, protetores solares ou alisantes, através de minuciosa análise, pode evitar que situações se agravem e atinjam mais pessoas. O farmacêutico atua como o elo técnico e científico central na cosmetovigilância, sendo responsável por identificar, avaliar e notificar os efeitos adversos de cosméticos, além de garantir o cumprimento das normas da Anvisa. Ele atua tanto na indústria quanto na ponta final do consumo (farmácias, clínicas e hospitais). Objetivo: analisar a importância da atuação do profissional farmacêutico na área de cosmetologia, destacando o seu papel na cosmetovigilância e o monitoramento pós-comercialização. Materiais e métodos: Trata-se de uma revisão de literatura do tipo bibliográfica. Foi definido um recorte temporal para a pesquisa dos artigos que vai desde o ano de 2021 até o ano de 2026. As palavras-chaves utilizadas foram: Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica, Cosmetologia, Cosmetovigilância, Estética, Farmacêutico, Saúde Estética, sendo pesquisadas de forma individual ou em conjunto.

Palavras-chave: Assistência Farmacêutica; Atenção Farmacêutica; Cosmetologia; Cosmetovigilância; Farmacêutico.

ABSTRACT – Cosmetovigilance plays the role of identifying and analyzing problems related to the use of cosmetic products, perfumes, and personal hygiene products. Its rapid action in identifying reports of dermatitis, burns, hair loss, or allergies caused by makeup, creams, sunscreens, or hair straighteners, through meticulous analysis, can prevent situations from worsening and affecting more people. The pharmacist acts as the central technical and scientific link in cosmetovigilance, being responsible for identifying, evaluating, and reporting adverse effects of cosmetics, as well as ensuring compliance with ANVISA (Brazilian Health Regulatory Agency) regulations. They work both in the industry and at the final point of consumption (pharmacies, clinics, and hospitals). Objective: To analyze the importance of the pharmacist's role in the field of cosmetology, highlighting their role in cosmetovigilance and post-marketing monitoring.

ISSN 2317-1316

Materials and methods: This is a bibliographic literature review. A time frame was defined for the research of articles ranging from the year 2021 to the year 2026. The keywords used were: Pharmaceutical Assistance, Pharmaceutical Care, Cosmetology, Cosmetovigilance, Aesthetics, Pharmacist, Aesthetic Health, which were searched individually or in combination.

Keywords: Pharmaceutical Assistance; Pharmaceutical Care; Cosmetology; Cosmetovigilance; Pharmacist.

1 INTRODUÇÃO

A cosmetologia é a ciência que estuda os cosméticos visando conhecer suas aplicações, efeitos e propriedades das matérias-primas e seus ativos. A cosmetologia pode se dividir em três grandes eixos, de acordo com as funções: a estética – focada na promoção de um cuidado ou aperfeiçoamento de uma determinada região; a conservadora – focada na proteção das peles das intempéries climáticas (radiação solar, frio, umidade, calor, entre outros) e a corretiva – focada na correção de imperfeições da pele e de disfunções fisiológicas (Silva, 2025).

De acordo com Gonçalves (2025) os produtos cosméticos podem ser definidos como preparações de uso externo, constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, que tem como finalidade limpar, alterar a aparência, perfumar, proteger ou manter em bom estado determinadas regiões do corpo, como por exemplo, pele, cabelos, unhas e lábios. Talon (2025) explica que para se desenvolver um produto cosmético, existem várias etapas a se seguir, que vão desde a pesquisa de mercado, passando pela formulação em laboratório, testes de estabilidade e segurança e o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, indo para etapas pós-produção relacionadas a marca e o marketing do produto.

A biotecnologia tem o potencial de impactar a produção e o consumo de cosméticos sustentáveis, tendo em vista que se utiliza ingredientes substitutos aos de origem animal e que são capazes de atuar ativamente na nossa pele com o objetivo de promover a saúde e a longevidade (Souza, 2024).

Desde o início da aplicação de processos biotecnológicos, houve um aumento na precisão e personalização dos cuidados com a pele, permitindo o desenvolvimento de produtos que atendem a uma ampla variedade de necessidades cutâneas. Para Souza (2024) com a biotecnologia entrando na área dos cosméticos, o farmacêutico está cada vez mais se tornando um profissional essencial na área. Seu conhecimento nas questões de substância de alta

ISSN 2317-1316

performance, nanobiotecnologia, desenvolvimento de cosméticos sustentáveis e personalização de produtos, fornecem ao farmacêutico um campo de atuação que está constantemente em busca de inovações e medidas de sustentabilidade cada vez mais aprimoradas.

Para se realizar a formulação desses produtos se faz necessário o desenvolvimento técnico-científico. O farmacêutico desempenha um papel fundamental no desenvolvimento desses produtos, atuando desde a Pesquisa e Desenvolvimento, criando novas formulações, selecionando ativos, veículos, espessantes e conservantes que tenham estabilidade e tragam segurança aos clientes (Talon, 2025).

O profissional também atua na segurança e toxicologia, realizando testes que garantam a segurança, eficácia e estabilidade do cosmético que chega nas mãos dos consumidores. Outra área do desenvolvimento que o profissional atua é o controle de qualidade, onde outros testes são realizados para que o cosmético esteja de acordo com padrões técnicos e sanitários exigidos pelas legislações. E temos também a área dos assuntos regulatórios, onde o farmacêutico atua nas questões de registro e regularização dos produtos na agência regulatória (Damasceno & Mendonça, 2025).

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 894 de 2024, criou um conjunto de medidas de monitoramento pós-comercialização que observa, investiga e avalia eventos adversos, queixas técnicas ou ineficácia de produtos cosméticos (higiene, perfumes) para garantir a segurança do consumidor, conhecido como Cosmetovigilância (Anvisa, 2024).

Portanto, de acordo com a ANVISA (2024), a Cosmetovigilância compreende as atividades de identificação, notificação, avaliação, investigação, monitoramento, comunicação e prevenção de reações adversas decorrentes do uso dos produtos cosméticos, em condições normais ou razoavelmente previsíveis.

Esses relatos coletados pela Cosmetovigilância monitoram efeitos indesejados, como por exemplo, alergias, irritações, dermatites entre outros, causados por cosméticos, permitindo que investigações sejam realizadas e se necessário, ocorra a retirada dos produtos do mercado (Anvisa, 2024).

ISSN 2317-1316

No ano de 2026 foi publicada a portaria 471, que instituiu a Câmara Técnica de Cosmetovigilância (CTEC), com o objetivo de assessorar a Anvisa no monitoramento pós-mercado de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes (Anvisa, 2026).

Diante do apresentado, o objetivo do presente trabalho é analisar a importância da atuação do profissional farmacêutico na área de cosmetologia, destacando o seu papel na Cosmetovigilância e o monitoramento pós-comercialização.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma revisão de literatura do tipo bibliográfica. Foi definido um recorte temporal para a pesquisa dos artigos que vai desde o ano de 2021 até o ano de 2026. As palavras-chaves utilizadas foram: Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica, Cosmetologia, Cosmetovigilância, Estética, Farmacêutico, Saúde Estética, sendo pesquisadas de forma individual ou em conjunto.

O levantamento dos artigos nas seguintes bases de dados online: Scielo; Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), site da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e sites oficiais relacionados para o monitoramento da pós-comercialização.

O levantamento dos artigos nacionais foi realizado nos seguintes locais: Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD); Biblioteca Virtual em Saúde (BVS); Scientific Electronic Library Online (SCIELO) e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS).

Como critérios de inclusão, serão selecionados artigos que: (1) estão disponibilizados na íntegra de forma gratuita; (2) tenham sido publicados no idioma português; inglês ou espanhol; (3) seu ano de publicação se encontre no recorte temporal: 2021 a 2026; (4) após a leitura do artigo na íntegra, seu conteúdo esteja de acordo com o objetivo do presente trabalho.

Foram considerados critérios de exclusão: (1) estudos duplicados em bases de dados diferentes; (2) temática secundária, artigos que citam o tema, porém o tema não é o foco principal da publicação; (3) tipos de publicação: não serão considerados resumos de congressos, cartas de editor e artigos de opinião; (4) estudos que não atendem padrões de qualidade na metodologia utilizada.

ISSN 2317-1316

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. O PAPEL DO FARMACÊUTICO NA COSMETOLOGIA

A cosmetologia é uma área da ciência farmacêutica que desenvolve e elabora produtos cosméticos, além de dominar a química das formulações. Ela estuda as matérias primas e seus ativos, através da análise de componentes, sejam eles de origem natural ou sintética e o papel de cada substância na formulação; ação e segurança, através de testes de eficácia, estabilidade química, resistência de microrganismos e compatibilidade de substâncias; função de estética e saúde, analisando as interações dos produtos que desenvolve e dos ingredientes que escolhe com a finalidade para o qual se destinam os benefícios do cosmético (Alencar et al, 2023).

A literatura nacional demonstra que o papel dos farmacêuticos na cosmetologia é importante para o desenvolvimento de produtos inovadores e seguros. O controle de qualidade inclui testes de estabilidade e análises microbiológicas, que são fundamentais para garantir que os cosméticos sejam seguros durante todo o seu ciclo de vida. O profissional farmacêutico também está envolvido nas avaliações toxicológicas contínuas para evitar reações adversas e garantir o uso seguro, assegurando que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança (Gomes et al, 2022; Pereira et al, 2023).

O farmacêutico possui diversas áreas de atuação na área da cosmetologia. De forma resumida, podemos mencionar no setor de produção e desenvolvimento de industrias cosméticas, as seguintes funções: segue as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e zela para que a produção esteja dentro dos padrões de qualidade requeridos; desenvolve formulações cosméticas se atentando à estabilidade e à compatibilidade de seus componentes; coordena e realizada estudos de estabilidade físico-química e microbiológica das formulações aprovadas; prepara relatório explicitando as vantagens das substâncias ativas e demais matérias-primas presentes na formulação aprovada; registra produto aprovado no órgão sanitário competente; elabora a patente da formulação e o processo de fabricação da inovação, e submete-a aos órgãos de propriedade industrial dos países desejados; desenvolve o lote piloto, de acordo com a formulação em escala industrial pretendida; ajusta as concentrações das matérias-primas e substâncias ativas, quando necessário, para a formulação pretendida; analisa as propriedades

ISSN 2317-1316

físico-químicas e microbiológicas das substâncias ativas e matérias-primas, e verifica se há interação entre elas; avalia a infraestrutura industrial, verificando se está de acordo com as exigências requeridas para a fabricação de cosméticos; realiza treinamentos; realiza ajustes na adequação de instalações, equipamentos e serviços; garante a correta utilização dos materiais, recipientes e rótulos; garante o correto armazenamento e transporte dos produtos finais; coordena todas as etapas de qualificação dos equipamentos e validação de processos; identifica as causas e corrige os desvios de qualidade do produto; garante que o processo de fabricação esteja em concordância com os registros realizados junto ao órgão sanitário competente; assegura a recuperação e rastreabilidade dos lotes (Machado, Péclat 2025).

Além do setor industrial, o farmacêutico atua em outras áreas da cosmetologia, como a farmácia magistral. Entre as diversas funções exercidas por esse profissional, temos: gerenciamento dos laboratórios de produção de fórmulas cosméticas magistrais; gerenciamento ou execução das atividades de controle de qualidade em cosméticos; desenvolvimento de formulações cosméticas se atentando à estabilidade e à compatibilidade dos seus componentes; qualificação dos fornecedores e fabricantes; assegura a aquisição e armazenamento de materiais, como o de preparação, dispensação e avaliação final; avalia a prescrição quanto à concentração, à compatibilidade físico-química dos componentes, à dose e à via de administração; garante o controle das informações relacionadas à fabricação, ao controle de qualidade e à rastreabilidade dos produtos (Souza et al, 2026).

O trabalho de Nascimento, Silva e Araújo (2023) reforça que a atuação do farmacêutico tem um forte amparo regulatório, tanto por parte do Conselho Federal de Farmácia (CFF), quanto pelas RDC nº 573/2013, que estabeleceu suas competências e a responsabilidade técnica quanto pela RDC nº 616/2015, que expandiu o rol de procedimentos autorizados para incluir práticas invasivas não cirúrgicas. Além disso, os pesquisadores reforçam que a formação acadêmica sólida do profissional farmacêutico é um diferencial que auxilia na segurança durante a prática clínica. Mesmo diante de tudo isso, observa-se que ainda existem ressalvas tanto por parte da população geral quanto por parte de outros profissionais da área da saúde que já executavam funções na cosmetologia, o que ainda dificulta em alguns momentos a atuação do farmacêutico na área.

ISSN 2317-1316

Souza e colaboradores (2026) concordam com a questão da formação acadêmica sólida, e deixa claro que a atuação do profissional farmacêutico A atuação vai muito além da aplicação de injetáveis. O profissional encontra espaço em clínicas estéticas, consultórios de prescrição, consultoria em skincare, farmácias de manipulação magistral (desenvolvendo cosméticos personalizados), indústria cosmética (pesquisa e controle de qualidade) e assuntos regulatórios. Ou seja, existem inúmeros setores da cosmetologia que o profissional tem conhecimento para atuar.

Além disso, os autores ainda discutem algumas perspectivas futuras, como a tricologia estética, a biotecnologia regenerativa e até mesmo análises com integração de inteligência artificial (IA) para análise computadorizada de pele (Souza et al, 2026).

3.2. COSMETOVIGILÂNCIA

A Cosmetovigilância tem sido estudado em vários países e o conhecimento dos profissionais e futuros profissionais vem sendo questionado.

O trabalho de Abiramy e colaboradores (2025) foi realizado em Puducherry, na Índia, e avaliou o padrão de uso de cosméticos e o conhecimento sobre segurança em alunos de medicina (curso de MBBS), que teoricamente possuem contato acadêmico com a farmacologia e a dermatologia. Apesar de ser um trabalho focado nos graduandos de medicina e não de farmácia, seus resultados foram intrigantes: 49,59% já vivenciaram reações adversas na própria pele, mas apenas 27,6% conheciam o termo técnico "Cosmetovigilância".

Um estudo realizado em Gondar, Etiópia utilizou graduando do curso de farmácia como pesquisadores de campo para entrevistar estudantes universitárias do último ano. O estudo demonstrou que existe um grande vácuo regulatório local, pois o órgão de controle da Etiópia (EFMDACA) não exige autorização de marketing para cosméticos (diferente dos medicamentos), gerando falta de padronização, rótulos incompletos e baixa prioridade para a segurança do consumidor (Chanie, et al, 2024).

Khan e colaboradores (2024) publicaram um estudo transversal que avaliou o uso de cosméticos e os eventos adversos a cosméticos (EAC) entre enfermeiras em um hospital na Turquia. 100% das enfermeiras usam cosméticos e 26,4% relataram ter sofrido um ou mais

ISSN 2317-1316

eventos adversos. O resultado mais alarmante foi que 47,4% não notificaram o evento a nenhuma autoridade ou órgão regulador mesmo sendo profissionais da área de saúde e sabendo da importância de se notificar uma reação ou evento adverso.

Os três artigos demonstram que ainda existem inconsistência na questão regulatória de cada país e que é necessário incluir campanhas de conscientização e até mesmo, se necessário, disciplinas nas graduações dos profissionais que fortaleçam a Cosmetovigilância.

O foco das publicações nacionais sobre Cosmetovigilância e o farmacêutico também diferem das três publicações internacionais discutidas.

O trabalho de Abreu e Calado (2026) aborda o papel do farmacêutico na cosmetovigilância como um profissional essencial na mitigação de riscos, pois ele pode atuar no controle de qualidade e análises laboratoriais; na fiscalização sanitária e auditoria de rotulagem; na cosmetovigilância de forma ativa, através da gestão, triagem e envios de relatos de reações adversas à ANVISA e também na área de educação e conscientização, através da orientação direta da população e outros profissionais atuando na cosmetologia.

Mello (2026) explica que, no Brasil, a cosmetovigilância é definida como um conjunto de atividades que inclui identificação, notificação, avaliação, investigação, monitoramento, comunicação e prevenção de reações adversas decorrentes do uso normal ou razoavelmente previsível de produtos cosméticos, abrangendo também eventos relacionados a ineficácia, uso indevido e queixas técnicas que resultem em dano. Para a segurança do paciente, os profissionais atuantes na área de cosmetologia devem ter em mente seis pilares: definição clara de papéis técnicos; triagem e estratificação de risco, ou seja, estar atento sobre o histórico do paciente, possíveis alergias e análise de condições cutâneas; educação do paciente e comunicação clara dos riscos envolvendo o procedimento; documentação e rastreabilidade, tudo deve ser registrado de forma clara e que permita reconstruir casos clínicos e auditorias; vigilância dos efeitos adversos e queixas técnicas e melhoria contínua, como atualização de protocolos e treinamento de equipes. A atuação do farmacêutico pode ocorrer em todos os pilares.

ISSN 2317-1316

3.3. O MONITORAMENTO PÓS-COMERCIALIZAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2025, a Anvisa recebeu 1.910 notificações de eventos adversos relacionados a produtos cosméticos. A maioria das notificações registradas está relacionada com o uso de creme dental (n = 1.798; 94,1%), seguida de produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos (n = 24; 1,2%), fraldas descartáveis (n = 13; 0,7%) e enxaguatório bucal (n = 10; 0,5%) (Anvisa, 2025).

As notificações sobre creme dental ocorreram devido a centenas de relatos de reações adversas associadas à nova fórmula com fluoreto estanoso. As principais reações relatadas foram: inchaço nos lábios, na mucosa oral e nas amígdalas; sensação de ardência, queimação, dor ou dormência na boca e na língua e lesões orais, como aftas, bolhas, vermelhidão e irritação ou descamação da gengiva (Anvisa, 2025_c).

Ainda no ano de 2025, 112 pomadas para fixar ou modelar cabelos, por não estarem de acordo às exigências da norma atual, a RDC 814/2023. Para a maioria dos produtos em análise, verifica-se o descumprimento do art. 5º da norma: cópia da licença sanitária vigente emitida pela Autoridade Sanitária competente ou comprovante de solicitação da licença à Autoridade Sanitária competente correspondente ao ano vigente, acompanhado da cópia da última licença emitida; a arte de rotulagem, contendo modo de uso detalhado, incluindo a quantidade ideal de produto a ser aplicado e declaração/avaliação da empresa titular atestando a segurança do produto (Anvisa, 2025_b).

Em relação as fraldas descartáveis foram notificadas desvio de qualidade e não comprovação do prazo de validade do produto após alteração. As fraldas descartáveis são isentas de registro sanitário, mas exigem obrigatoriamente o procedimento de comunicação prévia eletrônica junto à Anvisa antes de serem comercializadas, seguindo a RDC nº 640/2022 (Anvisa, 2025).

Nesse mesmo período no ano de 2024, houveram apenas 138 notificações, sendo que 61,9% eram sobre modeladores de cabelo (Anvisa, 2025).

A Anvisa acredita que esse aumento significativo pode estar relacionado com alguns fatores, tais como: maior conscientização da população sobre a importância de se notificar

ISSN 2317-1316

eventos; as comunicações de risco realizadas pela Anvisa e seus alertas de segurança (Anvisa, 2025).

4 CONCLUSÃO

A presente revisão de literatura demonstrou que no Brasil, o papel do farmacêutico na cosmetologia tem uma maior definição e respaldo regulatório do que em alguns outros países. A literatura nacional aponta para a formação acadêmica do farmacêutico como um dos pontos chaves para a sua atuação na área, tendo em vista que o seu conhecimento abrange diversas áreas da prática.

Sua atuação na cosmetovigilância é vista como essencial devido a sua capacidade profissional, que pode auxiliar na segurança do paciente em situações de triagem e até mesmo ao educar o paciente sobre o uso correto de determinada substância. O profissional também pode atuar no fortalecimento do fluxo das notificações para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ajudando a garantir a rastreabilidade ou até mesmo para auxiliar na avaliação de causalidade de um evento.

O monitoramento pós-comercialização de um cosmético é uma forma de garantir a segurança da população de forma clara, com divulgação livre e se torna uma resposta rápida no caso de recolhimento de lotes (recall), para diminuir o número de pessoas prejudicadas. No ano de 2025, o maior número de notificações estava relacionado a creme dental.

Com a cosmetologia ganhando mais espaço no mercado, fica claro que um profissional com conhecimento técnico e habilidades clínicas torna-se indispensável nessa área, pois devemos sempre priorizar a segurança do paciente. A legislação deixa claro que o profissional farmacêutico possui as características necessárias para atuar na cosmetologia de forma eficaz e auxiliar esse mercado crescente a proteger seus pacientes.

5 REFERÊNCIAS

Abreu MV, Calado G. O papel do farmacêutico na fiscalização e orientação sobre o uso de formaldeído em cosméticos. Revista FT, vol. 30, nº158, 2026. DOI: 10.69849/cbgsj975.

ISSN 2317-1316

Alencar AR, Morais BS, Santos PR, Silva TVD, Alvim HGO. Atuação do profissional farmacêutico no ramo da estética e dos cosméticos. Faculdade Logos, Revista Acadêmica, volume 02, p. 02-12, 2023.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa cancela mais produtos para fixar e modelar cabelos. [Site]. 2025_b. Disponível em: < https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2025/anvisa-cancela-mais-produtos-para-fixar-e-modelar-cabelos>. Acessado em 28 de set. de 2026.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa interdita creme dental Colgate total clean mint. [Site]. 2025_b. Disponível em: < https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2025/anvisa-interdita-creme-colgate-total-clean-mint>. Acessado em 28 de set. de 2026.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Boletins: monitoramento pós-mercado. Boletim informativo. Vol. 1; ano 4; julho 2025. [Site]. [Online]. 2025.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 894, de 27 de agosto de 2024. [Site]. [Online]. 2024.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria 471 de 10 de abril de 2026. [Site]. [Online]. 2026.

CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 573 de 22 de maio de 2013. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da saúde estética e da responsabilidade técnica por estabelecimentos que executam atividades afins. [Site]. [Online]. 2013.

CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 616 de 25 de novembro de 2015. Define os requisitos técnicos para o exercício do farmacêutico no âmbito da saúde estética, ampliando o rol das técnicas de natureza estética e recursos terapêuticos utilizados pelo farmacêutico em estabelecimentos de saúde estética. [Site]. [Online]. 2015.

CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 645 de 27 de julho de 2017. Dá nova redação aos artigos 2º e 3° e inclui os anexos VII e VIII da Resolução/CFF nº 616/15. [Site]. [Online]. 2017.

Chanie GS, Simegn W, Gedu M, Nega T et al. Cosmetics Utilization Pattern, Perceived Adverse Effects and Identified Factors Among Final Year Under Graduate Female Students, University of Gondar, Ethiopia. Journal of Cosmetic Dermatology, 2025; 24:e70068. DOI: https://doi.org/10.1111/jocd.70068

Dasmaceno ECP, Mendonça LA. Atuação farmacêutica na saúde estética: contribuições para tratamentos e cuidados integrados. Revista Contemporânea, 5(10), e9276. DOI: https://doi.org/10.56083/RCV5N10-032.

ISSN 2317-1316

Gomes L et al. Controle de qualidade e segurança de produtos cosméticos. International Journal of Cosmetic Science, 45(1), 33-45, 2022.

Gonçalves RMS. Produtos cosméticos livres de conservantes: Associação de insumos para garantir estabilidade e segurança microbiológica. Trabalho de Conclusão de Curso. Bacharelado em Farmácia. 24 págs. Pontifícia Universidade Católica de Goiás; Goiânia – Go; 2025.

Khan Z, Karatas Y, Pekkan G, Gungor ANÇ et al. Use of Cosmetics and Adverse Cosmetic
Events Among Female Nurses: Need for a Cosmetovigilance System. Turk J Pharm Sci 2024;21(4):284-296. DOI: 10.4274/tjps.galenos.2023.01379

Machado CIO, Péclat S. Estética e cosmetologia: do contexto social histórico à prática. Rev. Enferm. Atual In Derme [Internet]. 14º de novembro de 2025.

Mello MS. Segurança do paciente e conformidade em Farmácia Estética: fundamentos teóricos e um modelo conceitual auditável para triagem, educação do paciente, documentação e monitoramento de eventos adversos. RCMOS – Revista Científica Multidisciplinar O Saber. Ano VI, vol. 01; 2026. ISSN: 2675-9128.

Pereira, R et al. Avaliação de segurança e toxicologia de produtos cosméticos. Toxicology in Vitro, 60, 105237, 2023.

Santos IN, Silva KC, Araújo RC. O desempenho do profissional farmacêutico na área da saúde estética. Research, Society and Development, v. 12, n. 14, e59121444546, 2023. DOI: http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v12i14.44546.

Silva FFC. Organização e recuperação da informação no domínio da estética: abordagem para a construção de um glossário. Trabalho de Conclusão de Curso. Mestrado em Sistemas de Informação e Gestão de Conhecimento. 152 págs. Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Belo Horizonte – MG; 2025.

Souza DR et al. Farmácia estética: novas perspectivas de atuação do farmacêutico na cosmetologia. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE. São Paulo, v. 12, n. 6, jun. 2026. ISSN: 2675-3375. DOI: doi.org/10.51891/rease.v12i6.27967.

Souza EE. Potencial uso da biotecnologia para a obtenção de ativos cosméticos antienvelhecimento. Trabalho de conclusão de curso (Curso Superior de Tecnologia em Cosméticos) - Faculdade de Tecnologia de Diadema "Luigi Papaiz", Diadema, 2024.

Talon MM. Avaliação da eficácia dos ingredientes naturais dos cosméticos orgânicos. Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas. 92 págs. Instituto Universitário Egas Moniz – Portugal; 2025.